



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 100/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 32.957,98 (Trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais, noventa e oito centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

08000 SECRET. MUN. DE IND. COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

08001 DIVISÃO DE AGRICULTURA

08001/20.608.0033.1233 – **Execução/Construção/recuperação em estradas vicinais com pedras irregulares no Município**

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

08001/4490.51.00.00 – Fonte 3001 Obras e Instalações

R\$ 32.957,98

T O T A L

R\$ 32.957,98

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro de recursos livres, Apurado no encerramento do SIM AM do exercício de 2021 na seguinte fonte:

FONTES DE RECURSO		VALOR
3001	Recurso Ordinário (Livre) - Exercício Anterior (2021)	32.957,98
VALOR TOTAL R\$		32.957,98

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2022.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL